

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.118/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.378 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições

legais,

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.378 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$336.255,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

			SUPLEMENTAÇÕES	VALOR - R\$
Órgão		: 02.	.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamen	tária	: 0	2.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV.	
			2.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICOS	
15.451.0013.1.007			PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	5	293	OBRAS E INSTALAÇÕES	335.755,00
4.4.90.51.00	1	294	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
			TOTAL	336.255,00

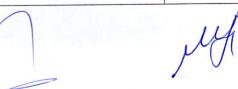
Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n. ° 4.320/64, na seguinte conta de receita:

PROPOSTA 025030/2021	335.755,00
TOTAL	335.755,00

II- ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art.43 da lei federal 4320/64:

			ANULAÇÃO	VALOR - R\$
Órgão				
Unidade Orçamen	tária	: 0	2.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV.	
Unidade Executor	a	: 02	2.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
26.782.0013.2.029			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.39.00	1	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
			TOTAL	500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR Diretor de Governo e Gestão Pública